



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA N.º 384 / 1999

Constitui Comissão Processante para os fins que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal que lhe confere o inciso II do art. 5º do Decreto-Lei n.º 201, de 25 de fevereiro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Processante integrada pelos vereadores MARCOS DE SÁ, JOÃO JESUS MACEDO E JOSÉ ANTÔNIO VIEIRA, sorteados na forma do inciso II do Art. 5º do Decreto-Lei n.º 201, de 25.02.1967, na Décima Oitava Reunião Ordinária do 1º Período da 3ª Sessão Legislativa da 13ª Legislatura, para apurar denúncia formulada pelo Senhor WALDIVINO ALVES ABRANTES contra o vereador BENEDITO GOMES MOREIRA, por infringência dos dispostos nos incisos I e III do Art. 7º do mesmo diploma legal acima citado.

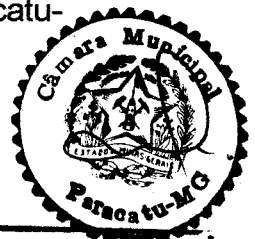
Art. 2º A Comissão Processante referida no artigo anterior observará e adotará para a consecução de seus trabalhos o rito processual previsto no Art. 5º do Decreto-Lei n.º 201, de 25.02.1967.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo em Paracatu-MG, ao primeiro dia do mês de junho de um mil novecentos e noventa e nove.

Juy
VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA
Presidente



	CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)	
Publicado através _____	

Praça JK, 449 - Paracatu - CEP 38.600-000 - Fone.: (061) 671.3147 - E-mail: camara@paracatu.com.br	
SERVIDOR RESPONSÁVEL	

	CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em <i>07.06.99</i>	
Servidor _____	

	CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)	
Publicado através <i>Quadro de Avisos da Câmara e Prefeitura Municipal em 01.06.1999</i>	

SERVIDOR RESPONSÁVEL	